

31. APÊNDICES

1.2. APÊNDICE I – Regulamento de Estágio Supervisionado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O presente regulamento normatiza o Estágio Curricular Supervisionado, componente do Projeto Pedagógico do Curso Licenciatura Plena em Física do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Pontes e Lacerda. De caráter obrigatório para Cursos de Formação de Professores, o Estágio Curricular Supervisionado, visa propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem do licenciando, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituir-se em um instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, tomando como ponto de referência a concepção de formação de professores que contempla três dimensões formativas básicas: a pessoal, a profissional e a organizacional.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, LEGISLAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado é um componente do Projeto Pedagógico de Curso - PPC, devendo ser inerente à formação acadêmica profissional, como parte do processo de ensinar e aprender, de articulação teoria e prática e como forma de interação entre a instituição Educativa e as organizações ou instituições.

As atividades de prática em situação real abrangem a apreensão da realidade contextual, a proposição de alternativas de ação e a elaboração de instrumentos didático-pedagógicos em docência compartilhada, orientação de estágios do curso e regência de turma.

O estágio é constituído pela construção de saberes docentes a partir de práticas pedagógicas e no estabelecimento de relações com a formação docente. Para este fim, as ações sistêmicas e reflexivas dos docentes e alunos se articulam de modo que possibilitem tecer relações na complexidade e na pluralidade. Privilegia-se, neste processo, a articulação entre os saberes construídos no cotidiano das práticas pedagógicas com a formação docente. Tendo como pressuposto a integração entre teoria e prática, a atividade reflexiva deve constituir a formação de

professores. Conseqüentemente, as ações levam a relacionar o processo de ensino e de aprendizagem com conteúdos articulados de forma crítica e constituídos significativamente pelos alunos por meio do estabelecimento do contato direto com a realidade escolar.

A equipe docente responsável pela orientação de estágio orienta a prática de ensino a partir de uma visão sistêmica e interdisciplinar, buscando superar práticas docentes fragmentadas. Para tanto, as práticas pedagógicas são desenvolvidas e fundamentadas por proposições contemporâneas na organização das situações de ensino e aprendizagem com a elaboração de propostas que contemplem a aprendizagem com significado, a atitude investigativa e a construção do conhecimento.

Durante os estágios curriculares supervisionados os estudantes são orientados a buscar a possível conciliação entre o próprio planejamento e as propostas de trabalho existentes em ambientes escolares. Neste sentido, o desenvolvimento das propostas de aprendizagem deve revelar uma postura de professor (a) investigador (a) e considerar os sujeitos com os quais irão interagir como capazes de construir, de forma autônoma, suas aprendizagens.

Art. 2º - Os Aspectos legais

O Estágio Curricular Supervisionado nos Cursos de Formação de Professores é uma atividade obrigatória integrante do Projeto Político Pedagógico de cada curso. Será realizado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) que estabelece a regulação para o estágio supervisionado, as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura voltados à formação de professores da Educação Básica (Resoluções CNE/CP n.º 1 de 18/2/2002 e CNE/CP n.º 2 de 19/2/2002) e a Lei nº 11.788/2008.

Art. 3º - São finalidades do Estágio Supervisionado:

- I – integrar o estudante e futuro profissional com a realidade educacional vigente na região e no país;
- II – enriquecer a formação acadêmica do aluno, promovendo a integração das várias disciplinas cursadas, permitindo que esse conjunto resulte na formação de um profissional crítico e comprometido com a formação escolar;
- III – despertar no estagiário, por meio da supervisão docente e da orientação pedagógica, novas habilidades e aptidões para o exercício pleno da profissão;
- IV – servir de instrumento que estimule o intercâmbio do IFMT com outras instituições e com a comunidade em geral.
- V - Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;

Parágrafo Único: Considerar-se-á Estágio Curricular Supervisionado aquele previsto na dinâmica curricular do curso, indispensável à integralização curricular, com carga horária específica, realizado na própria Unidade de Ensino ou em locais de interesse institucional, mediante celebração de convênio e termo de compromisso entre as partes.

CAPÍTULO II DO LOCAL DE ESTÁGIO

Art. 3º - As atividades que integram o Estágio serão realizadas no IFMT – Campus Pontes e Lacerda e na comunidade em geral, junto às escolas das redes pública e privada e demais instituições da comunidade da região do Grande Vale do Guaporé.

DAS ATIVIDADES DE REGÊNCIA REALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Art. 4º - Faculta-se a realização de regência em municípios vizinhos ao de Pontes e Lacerda, a pedido do aluno e a critério do professor supervisor, obedecidas as seguintes condições:

- a) que o município em questão seja reconhecido pelo IFMT como estando em sua área de abrangência de acordo com o PDI;
- b) que a prática seja comprovada pelo estagiário mediante a entrega de arquivo e planilha de registros nas quais fiquem devidamente registradas as atividades realizadas em sala de aula (ou local equivalente em que se dê a prática);
- c) que o material seja entregue ao professor supervisor para análise e comentários com a devida periodicidade;
- d) que acompanhe tal material uma carta, na qual conste uma autorização expressa da parte do aluno e da escola para o uso de tais registros para atividades de ensino, pesquisa e extensão oficialmente.

Parágrafo Único. Todos os locais de Estágio deverão ser cadastrados pelo Coordenador de Estágio.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 5º - As atividades de Estágio deverão ser organizadas de forma que se proporcione aos alunos uma experiência enriquecedora tanto no que se refere às especificidades de sua habilitação como no âmbito mais amplo de sua formação de professor, devendo as atividades, dependendo da habilitação, compreenderem:

- a) execução e audição de palestras;
- b) frequência às aulas teóricas;
- c) execução de aulas práticas em forma de mini-cursos e/ou oficinas;
- d) observação e análise do ambiente escolar (aspecto físico, administrativo e dos recursos humanos);
- e) produção de trabalhos escritos;
- f) confecção e entrega, no prazo estipulado, do Relatório Final de Estágio.

Parágrafo Único. A etapa da regência poderá ser cumprida nas seguintes modalidades: participação junto ao titular de turma; monitoria; reforço; oficina; minicurso; projetos de extensão. Quando a etapa de regência for desenvolvida sob a modalidade de um curso de extensão a ser oferecido para a comunidade interna do IFMT (professores, funcionários e discentes), ou externa, a carga horária desta etapa deverá compreender um total mínimo de 30 horas de execução.

Art. 6º - A programação do Estágio deverá ser feita em comum acordo entre o estagiário, coordenador e orientador do Estágio.

Art. 7º - O Estágio compreenderá três momentos:

- a) Estágio I: Será desenvolvido no 6º semestre do curso e compreenderá 160 horas.
- b) Estágio II: Será desenvolvido no 7º semestre do curso e compreenderá 80 horas
- c) Estágio III: Será desenvolvido no 8º semestre do curso e compreenderá 160 horas.

CAPÍTULO IV

DO COORDENADOR DO ESTÁGIO

DA COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIOS

Art.7º A coordenação dos estágios ficará sob a responsabilidade de um (a) professor(a) legalmente designado(a) entre o corpo docente do curso de física.

Art.8º Compete à Coordenação de Estágios:

- I - formalizar os Campos de Estágio;
- II - manter contato com os campos de estágio para expor a sistemática dos Estágios, colhendo suas particularidades;
- III - propor convênios junto aos Campos de Estágio e providenciar os instrumentos jurídicos necessários;
- IV - responsabilizar-se pelo arquivo de todos os documentos que dizem respeito ao estágio;
- V - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas do Estágio;
- VI - sugerir junto às Coordenações de Curso, projetos e trabalhos interdisciplinares que envolvam vários cursos;
- VII - articular e promover a socialização das experiências de estágio. Seminários e outros fóruns poderão ser oferecidos para discutir dificuldades e oportunidades relacionadas a esta fase da formação acadêmico-profissional.
- VIII - participar da elaboração do Programa de Estágio junto do discente;
- IX - zelar pela qualidade das atividades do Estágio;
- X - orientar a elaboração do relatório final;
- XI - participar da avaliação de desempenho dos estagiários;
- XII - armazenar, nas dependências do IFMT, todos os relatórios finais de estágio supervisionado.

CAPÍTULO IV

DO ORIENTADOR DO ESTÁGIO

Art.9º A orientação de estágio é uma atividade docente relacionada à prática profissional do estagiário, compreendendo desde o acompanhamento pedagógico ao longo do estágio até a conclusão do relatório final.

Art.10º Os professores orientadores serão selecionados conforme sua formação e suas experiências profissionais e direcionados ao acompanhamento dos estudantes, de acordo com as áreas de concentração do estudo.

Art.11º Compete ao Professor Orientador de Estágios:

- I - aprovar o Plano de Estágio ou trabalho similar preenchido pelo estudante;
- II - orientar o estudante individualmente ou em grupo, na execução do cronograma de atividades, bem como observar o seu cumprimento;

III - responder pela coerência entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e o projeto pedagógico do curso;

IV - acompanhar o estudante no planejamento, desenvolvimento, avaliação e elaboração do Relatório Final de Estágio;

V - participar de reuniões e demais atividades relacionadas a estágio sempre que solicitado;

VI - apresentar relatório final das atividades de estágio, contendo identificação do estagiário, local de realização do estágio, área de estudo, carga horária desenvolvida, avaliação e demais observações pertinentes;

VII - propor a Coordenação de Curso e a Coordenação de Estágio projetos alternativos de estágio coerentes com o projeto pedagógico do curso e com a realidade percebida na sociedade local ou regional, respeitando a legislação vigente.

Art. 12º O Estágio Supervisionado deve se desenvolver através da execução de atividades relacionadas à Orientação, Monitoria e Regência.

§ 1º A Orientação contará com exposições teóricas a serem realizadas pelo supervisor do Estágio e da participação dos estagiários em atividades teóricas e práticas desenvolvidas na disciplina.

§ 2º O Coordenador do Estágio estabelecerá os critérios de distribuição dos estagiários nas séries dos Ensinos Fundamental e Médio.

§ 3º Nenhum aluno ficará isento do Estágio Supervisionado – aquele que já exerce o Magistério poderá requerer autorização junto à Coordenação de estágio para realizar o Estágio Supervisionado na escola onde estiver lotado. Os alunos que exercerem atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas, como assegura o parágrafo único do Artigo 1º. da Resolução CNE/CP 02/2002.

CAPÍTULO V

DO ESTAGIÁRIO

Art. 13º São considerados estagiários os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado.

Art. 14º São direitos dos estagiários:

I - receber orientação e assessoramento do coordenador durante o período de realização do Estágio;

II - dispor dos elementos básicos necessários à execução de suas atribuições, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da escola/instituição onde realizar o Estágio;

- III - recorrer, mediante fundamentação de petição, de qualquer decisão do coordenador;
- IV - ser esclarecido sobre os convênios firmados para realização do seu Estágio e apresentar sugestões que sirvam para aprimorar o desenvolvimento do estágio.

Art. 15º São deveres dos estagiários:

- I – conhecer e cumprir o regulamento de Estágio;
- II – participar da elaboração do Programa de Estágio;
- III – cumprir o Programa de Estágio e respeitar suas normas de funcionamento e datas estabelecidas pelo supervisor;
- IV – manter sigilo sobre as atividades e informações a que tiver acesso em razão de suas atividades no Estágio;
- V – comunicar imediatamente ao supervisor sua ausência ou quaisquer fatos que venham a interferir no desenvolvimento do Estágio;
- VI – zelar pelo equipamento e material do IFMT e da instituição onde se realiza o estágio;
- VII – elaborar e submeter à apreciação do supervisor o relatório final exigido para as disciplinas de estágio no tempo previsto;
- VIII – cumprir toda a carga horária prescrita para o estágio supervisionado;
- IX – aceitar as escolas campo de estágio conveniadas;
- X – anexar ao relatório final todos os documentos e registros pertinentes ao estágio supervisionado;
- XI – entregar nas escolas campo de estágio uma carta de apresentação advinda do IFMT em nome do coordenador de estágio;
- XII – ter assiduidade nas aulas das disciplinas de estágio;
- XIII – respeitar e adequar-se às normas disciplinares e regimentais do IFMT e das instituições de ensino onde prestar estágio;
- XIV – ter ética e comportamento social adequado em todos os ambientes que envolvem o estágio supervisionado;
- XV – refazer planos, projetos e relatórios sempre que solicitado pelo supervisor;
- XVI – registrar todas as atividades desenvolvidas no período de estágio;
- XVII – entregar a versão definitiva do relatório final de estágio ao supervisor, no prazo pré-fixado, como requisito final de aprovação.

Sugestão de roteiro para observação na Escola

Aspectos a serem observados:

- Dinâmica de trabalho em sala de aula e recursos utilizados;
- Comportamento dos alunos frente às propostas do professor;
- Interesse dos alunos pelo trabalho proposto;
- Trabalhos extras como são (se são) propostos;
- Dificuldades dos alunos com o assunto (conteúdo) trabalhado;
- Relacionamento entre alunos, entre alunos e professor, entre professores, entre professor e direção da escola;
- Estrutura de sala de aula e recursos disponíveis;
- Setores de apoio (biblioteca, laboratórios, etc) sua estrutura e recursos disponíveis;
- Currículo para a série em que vai atuar (solicitar ao professor o plano de ensino);
- Sistema de avaliação da escola;
- Elementos do contexto/realidade da escola e, especificamente da turma;
- Inserção da escola na comunidade.
- Verificar se a escola divulga eventos para professores, alunos e comunidade em geral; se expõe dos trabalhos dos alunos, entre outras coisas.
- Observar aquilo que previamente não se tem como prever que será presenciado, encontrado, vivenciado, etc.